

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 115 de 19 de Janeiro de 2016
Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.139, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 0207/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Sandra Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de **Servente de Saúde, Matrícula nº 25.021**, com início em 08/01/2016 e término em 07/03/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08/01/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 6, de 10 outubro de 2014

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Federal 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar 06/2001, Lei Complementar nº 034/2006, no Decreto 7.383 de 10 de julho de 2014, na e na Resolução da Secretaria Estadual de Educação nº 2.680, de 18 de setembro de 2014.

- Considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2015, podendo ser prorrogada por mais um ano.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Municipal de Ensino de Mariana, MG.

§1º - As contratações de que tratam esta Portaria são de caráter precário.

§ 2º - Para preenchimento das vagas, deve-se observar, prioritariamente:

- Concursos Públicos vigentes
- Processos Seletivos vigentes
- Listagem de designação de que trata esta portaria
- Candidatos habilitados presentes no ato da designação.

§ 3º - Os candidatos citados nos incisos do parágrafo anterior serão submetidos às determinações desta Portaria.

Art. 2º - Os candidatos à contratação para cargo/função pública nas escolas municipais deverão efetuar inscrição no período de 27 de outubro a 07 de novembro de 2014, pela internet, através do formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura de Mariana no endereço eletrônico <http://www.pmmariana.com.br>.

§ 1º As inscrições via internet terão início às 8 horas do dia 27 de outubro de 2014 e serão encerradas às 17 horas do dia 07 de novembro de 2014

§2º - A designação será feita para as cargos/funções públicas de:

- Pedagogo(a)
- Inspetor(a) de alunos
- Monitor(a) de creche
- Monitor(a) de Ensino Especial
- Servente Escolar
- Secretário(a) Escolar
- Professor de Educação Básica

§3º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não estabelecido nesta Portaria.

§4º - Não serão consideradas as inscrições via internet não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 3º - O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

§1º - Para cada cargo/função ou conteúdo curricular, o candidato deve preencher um cadastro próprio que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral da SME.

§2º - A inscrição efetivada será confirmada através de um número de protocolo específico, disponibilizado ao final do procedimento de inscrição.

§ 3º - O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) cargos/funções públicas distintas.

§ 4º - A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais localizadas na sede e no(s) distrito(s), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas, limitando-se a 01 (uma) correção, apenas.

§ 1º - Processada a correção, será emitido novo comprovante com as alterações processadas.

§ 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

§ 3º - Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, após a inscrição.

Art. 6º - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação, através de documentação original, com data de emissão anterior ou igual ao dia da inscrição.

Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo,

implicam na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contratado.

Art. 8º - Para efeitos desta Portaria, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na Rede Municipal de Ensino de Mariana, no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:

I - o tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo.

II - o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III - o servidor não utilize tempo de serviços paralelos para inscrever-se e lograr designação.

Art. 9º Os candidatos inscritos para qualquer cargo/função descrita nesta Portaria serão classificados observando-se os pré requisitos estabelecidos para cada cargo/função pública e sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Maior nível de titulação/escolaridade.(Vide quadro de classificação)

II - maior tempo de serviço no cargo/função pleiteada, devidamente comprovado.

III - na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será feito considerando-se a idade maior.

Art. 10º - No momento da designação o candidato deverá comprovar obrigatoriamente os dados informados na inscrição, sob pena de ser desclassificado.

§ 1º - Ficará impossibilitado de ser contratado em 2015, o candidato que no ano de 2014, obteve a nota média, no cargo/função pleiteada, em sua avaliação de desempenho na rede municipal de Mariana menor que 70 (setenta) pontos.

§ 2º - Ficará impossibilitado de ser contratado em 2016, o candidato que no ano de 2015, obtiver a nota média, no cargo/função pleiteada, em sua avaliação de desempenho na rede municipal de Mariana menor que 70 (setenta) pontos.

Art. 11 - Os candidatos inscritos para os cargos/funções serão classificados pela Secretaria Municipal de Educação, por cargo/função em que se inscreveram, observando-se os critérios definidos no Art. 9º.

Art. 12 - As listagens classificatórias estarão disponíveis no site oficial do Município de Mariana e/ou no Jornal oficial da Prefeitura Municipal de Mariana e/ou na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 28 de novembro de 2014.

Art. 14 - As normas de contratação de servidores para o exercício de cargo/função pública para atuação nas escolas municipais serão definidas em legislação específica.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Mariana.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, de .

Elizabeth Cota

Secretária Municipal de Educação

Arquivos complementares

- Confira a lista de anexos

(<http://pmmariana.com.br/pmm-download/164d322ec059703d4326c6d350ffd439a9aed41b>)

Legislação: Nomeações e Exonerações

Decretos

DECRETO Nº 670, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Senhor Samuel Eleuterio Pimenta** do cargo em comissão de **Coordenador de Serviços Urbanos**, a partir do dia 06 de janeiro de 2016, passando a exercer o cargo de **Assessor Técnico de Controle, Contratos e Orçamento**, a partir do dia 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 671, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Mauro Lúcio Santos Pais Pinto** para o cargo em comissão de **Coordenador de Serviços Urbanos**, a partir do dia 06 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 672, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos em comissão, a partir do dia 11 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Nome	Cargo
Alexandre Junio Matoso	Chefe do Depto. de Programação e Regulação Assistencial
Edmilson Oliveira	Coordenador de Eventos
Luiz Eduardo Soares de Araújo	Chefe do Depto. de Projetos e Obras

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 673, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Elves Marcos Pinheiro** para o cargo em comissão de **Encarregado do Serviço de Abrigo Provisório**, a partir do dia 11 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 674, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Senhora Rosália Geralda de Araújo Cota** para o cargo em comissão de **Assessor III**, a partir do dia 11 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 675 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Paulo Angelo Magalhães Correia** do exercício de Função Gratificada **FG I - Coordenador das Partes Diárias dos Veículos da Frota Municipal**, a partir do dia 11 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 676 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **Paulo César da Silva Pereira** para o exercício de Função Gratificada **FG I - Coordenador das Partes Diárias dos Veículos da Frota Municipal**, a partir do dia 11 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 677, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Senhora Maraiza Carneiro Silva Mendes** para o cargo em comissão de **Assessor I**, a partir do dia 18 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 678, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Divino Moreira da Silva** para o cargo em comissão de **Assessor IV**, a partir do dia 13 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Inexigibilidade de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação do Grupo de Dança "Flash Boys Crew" durante o Carnaval 2016 da cidade de Mariana, através do Senhor MARCUS VINICIUS SACRAMENTO SILVA, CPF nº 099.935.466-31, no valor de R\$ 2.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074-339036 1100 ficha 671. Fund. Legal: Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 14/01/2016. Antônio Vicente de Freitas - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do músico "Danniel Maestri e sua Banda" nos dias 16 de janeiro de 2016 e 09 de fevereiro de 2016, nos eventos denominados "Festa de São Sebastião" no Distrito de Cláudio Manoel e no "Carnaval de Mariana 2016", através da empresa PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.092.176/0001-60 no valor de R\$ 21.000,00 na dotação orçamentária: 2401.13.392.0016.2.074 339039 Ficha 672 Fund. Legal: Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 14/01/2016. Antônio Vicente de Freitas - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2016 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda "Uai Sô" e " das duplas "Henrique e Leo" e " Luiz Henrique e Leonardo" durante a Festa de São Sebastião, Padroeiro do Distrito de Cláudio Manoel, neste Município através da empresas JORDA RAPALLO CARDOSO, CNPJ nº 17.741.699/0001-43; LEANDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, CNPJ nº 20.642.598/0001-20 e OMEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.540.320/0001-01 no valor total de R\$ 15.700,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 339039 ficha 672 Fund. Legal: Art. 25,

III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 14/01/2016. Antônio Vicente de Freitas - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

Processo Seletivo: Resultados

Republicação da listagem de designação de 2015

Arquivos complementares

- Listagem completa - Arquivo para download

(<http://pmmariana.com.br/pmm-download/9978647e74981a7c4a6831e27932af5477877529>)

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos

CONVENIO Nº 053/2015 PARTES: Município de Mariana e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE ÁGUAS CLARAS **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO com o propósito de contribuir para a organização da festa religiosa em homenagem ao padroeiro do subdistrito de Águas Claras "São Luis Rei de França" **PRAZO:** Até 31/12/2015 **DATA:** 12/08/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.01.13.392.0016.0.151.335041 1100 Ficha 601 **VALOR:** R\$ 55.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 2980/2015. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 122/2015 CONTRATADO (A): I A VALIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da "**Banda TIANASTACIA**" no dia 08 de maio do corrente, durante realização do 12º *Festival da Vida Mariana - 2015*. **DATA:** 07/05/2015 **VALOR:** R\$ 27.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.392.0016.2.074-339039 1100 ficha 605. **PRAZO:** Apenas durante evento **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 264/2015 CONTRATADO (A): BETA BRASIL PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da banda "*Porto Seguro*", no dia 31 de dezembro de 2015, durante festividades de Reveillon do distrito de Furquim. **DATA:** 21/12/2015 **VALOR:** R\$ 20.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.392.0016.2.074 339039 Ficha 605 **PRAZO:** Apenas durante o evento **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antônio Vicente de Freitas - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desportos.

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 149/2011 LOCADOR (A): MAURILIO CAMELO DE SOUZA **OBJETO:** Dilação de prazo até 29/02/2016 e alteração da cláusula 1ª do contrato originário. **DATA:** 30/12/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Edinalva da Conceição Silva - Secretário Municipal de Educação.

Publicações Diversas: Notificações

Aviso de suspensão do processo de designação instaurado pela Portaria 05/2015

A Sra. Secretária de Educação do Município de Mariana, Professora Edinalva da Conceição Silva,

Faz saber a todos os interessados que por ordem do Dr. Frederico Esteves Duarte Gonçalves, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Mariana, exarada nos autos 000.453-63.2016.8.13.0400 em 15 de janeiro de 2016, encontra-se **SUSPENSO** o processo de designação instaurado pela Portaria 05/2015, para contratação temporária de profissionais da educação para o ano letivo de 2016.

Para não prejudicar o início do semestre letivo, e até que sejam sanadas as pendências judiciais, para suprimento das vacâncias temporárias dos cargos do magistério e auxiliares do processo educacional será utilizada a lista de classificação do processo de designação do ano de 2015, que será republicada no jornal "O Monumento".

Mariana, 18 de janeiro de 2016

Edinalva da Conceição Silva

Secretária Municipal de Educação